



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 01, 2026

Dispõe sobre a concessão de uniformes de trabalho e vestimentas institucionais aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de uniformes de trabalho aos servidores e de vestimentas institucionais aos vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul, nos termos desta Resolução da Mesa Diretora.

§ 1º Para os efeitos desta Resolução, considera-se servidor público o ocupante de cargo efetivo, cargo em comissão ou contratado temporariamente que exerça suas funções na Câmara Municipal.

§ 2º As vestimentas institucionais destinadas aos vereadores têm por finalidade a identificação e a representação institucional do Poder Legislativo Municipal em sessões solenes, eventos oficiais e atividades externas.

Art. 2º Os uniformes e vestimentas institucionais destinam-se à padronização visual, identificação funcional e adequada apresentação institucional, devendo observar as seguintes características:

- I – conter identificação da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul;
- II – serem adequados às atividades desempenhadas;
- III – possuir padrão de qualidade compatível com a finalidade institucional.

Parágrafo único. O uso dos uniformes e vestimentas institucionais será recomendado, podendo ser exigido pela Mesa Diretora para servidores que atuem em atendimento ao público, atividades externas oficiais ou funções específicas, bem como para vereadores quando em representação oficial da Câmara.

Art. 3º Cada servidor e cada vereador, em igualdade de condições, fará jus a **01 (uma) camisa social, 01 (uma) camisa Polo**, pelo período de **12 (doze) meses**.

Parágrafo único. A reposição poderá ocorrer em caso de desgaste natural, dano ou situação excepcional, mediante autorização da Mesa Diretora.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS


Art. 4º As aquisições dos uniformes e vestimentas institucionais deverão ser realizadas pelo **setor administrativo da Câmara Municipal**, observando rigorosamente a legislação vigente aplicável às contratações públicas, especialmente as normas de licitações e contratos, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

Art. 5º As situações omissas ou excepcionais decorrentes da aplicação desta Resolução da Mesa Diretora serão decididas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução da Mesa Diretora correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de vereadores de Ametista do Sul, 19 de fevereiro de 2026.


PEDRO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal


MARCOS ANTÔNIO FORCHESATTO
1º Vice-Presidente


MAURÍCIA SCHMIDT GHENO
2ª Vice-Presidente


LUIZ CARLOS DA SILVA
Secretário